

#Covid-19

Principais medidas do poder público federal

31 de março a 7 de abril de 2020

O que você precisa saber

Destaques da semana

As principais medidas do Executivo e suas autarquias

PRESIDENTE SANCIONA LEI DE AJUDA EMERGENCIAL A TRABALHADORES

Aprovada pela Câmara Federal e pelo Senado na semana passada, a lei que garante ajuda de R\$ 600 para trabalhadores informais e de R\$ 1.200,00 para mães chefe de família durante três meses em meio à crise causada pelo novo coronavírus no Brasil foi sancionada pelo Presidente. O trâmite de pagamento do benefício já pode ser acessado em [HTTPS://AUXILIO.CAIXA.GOV.BR/#/INICIO](https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio).

EXECUTIVO EMITE PACOTE DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

O Executivo federal emitiu nos últimos dias uma série de Medidas Provisórias que visam mitigar os efeitos econômicos e sociais da crise do novo coronavírus em diversas áreas. Relacionamos abaixo todas as elas, com destaque para aquelas que devem ter maior impacto:

MP 929/2020

Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das Relações Exteriores, da Defesa e da Cidadania, no valor de R\$ 3.419.598.000,00.

MP 930/2020

Dispõe sobre o tratamento tributário incidente sobre a variação cambial do valor de investimentos realizados por instituições

financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em sociedade controlada domiciliada no exterior e sobre a proteção legal oferecida aos integrantes do Banco Central do Brasil no exercício de suas atribuições. Também altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, que dispõe, dentre outras matérias, sobre os arranjos de pagamento e sobre as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

MP 931/2020

Autoriza funcionamento das assembleias de sócios e votação a distância. Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

MP 932/2020

Trata da redução linear das alíquotas do Sistema S, até 30 de junho de 2020, em 50% das alíquotas de arrecadação de todos os entes do sistema. O Sebrae, serviço voltado a apoio ao empreendedor, foi poupado da diminuição das alíquotas de recolhimento e do aumento da alíquota de retribuição, contudo fica compelido à destinar ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE), enquanto garantidor de créditos aos empreendedores, a parcela de 50% da alíquota adicional de 0,3% disciplinada para atender à execução das políticas de apoio às microempresas e às pequenas empresas, de promoção de exportações, de desenvolvimento industrial e de promoção internacional do turismo brasileiro por meio do § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12/4/1990.

QUADRO COMPARATIVO

Sistema	Alíquota anterior	Alíquota atual
SESCOOP	2,5%	1,25%
SESI	1,5%	0,75%
SESC	1,5%	0,75%
SEST	1,5%	0,75%
SENAI	1%	0,5%
SENAC	1%	0,5%
SENAT	1%	0,5%
SENAR	~2,5%	~1,4%
SEBRAE	~0,6%	~0,6%

MP 933/2020

Suspende o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020.

MP 934/2020

Desobriga estabelecimentos de mínimo de dias letivos.

MP 935/2020

Garante crédito extraordinário para financiar o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (objeto da MP 936/20, a seguir).

MP 936/2020

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que permite redução de salários e prevê benefício fixo de R\$ 600,00 a trabalhadores intermitentes, entre outras providências. Abaixo listamos os principais pontos desta MP:

1) Condicionalidades do empregador

a. Empresas de natureza privada

2) Possibilidades de Suspensão

- a. Empresas com receita de até R\$ 4,8 milhões gozarão de até 100% do equivalente ao seguro desemprego dos funcionários pago diretamente a eles em caso de suspensão de contrato;
- b. Empresas com receita superior a R\$ 4,8 milhões gozarão de 70% do equivalente ao seguro desemprego dos funcionários pago diretamente a eles, mas arcarão com 30% do salário original em caso de suspensão de contrato;
- c. O empregador deve informar o Ministério da Economia em até dez dias após firmado acordo individual ou coletivo;
- d. O pagamento deve ser percebido pelo empregado em até 30 dias após firmado acordo;
- e. O pagamento advindo do GF será feito diretamente na conta do empregado;
- f. Período máximo de suspensão de 70 dias intercalados em dois períodos de 30 dias;

- g. Os salários-base não podem ser diminuídos ou zerados mediante demissão em igual prazo àquele objeto de redução ou suspensão;
- h. A suspensão só será válida aos empregados com salário igual ou inferior a R\$ 3.135 e aos portadores de diploma de nível superior e que percebam salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

3) Possibilidades de Redução

- a. Período máximo de 90 dias para a redução dos salários
- b. As alíquotas de redução são correspondentes à contrapartida governamental na conta do empregado, conforme segue:

Percentual de redução acordado entre empregador e empregado*	Benefício Emergencial**
Até 24%	0%
Entre 25 e 49%	25%
Entre 50% e 69%	50%
Acima de 70%	70%

*os percentuais entre os valores de 25%, 50% e 70% só poderão ser celebrados mediante acordo coletivo

** relativo ao percentual do seguro desemprego devido

4) É adiantamento do seguro-desemprego?

- a. Não se trata de adiantamento ou pagamento do seguro-desemprego, o valor pago pelo Benefício Emergencial usa o valor do seguro-desemprego como referencial para a compensação salarial do trabalhador.

5) Quem recebe?

- a. O Benefício Emergencial é pago diretamente na conta do empregado, de modo que este tem o gozo de outros benefícios por parte do empregador garantidos.

6) Recolhimento à Previdência

a. O recolhimento à previdência durante o período de suspensão deve continuar sendo feito, contudo como contribuição individual;

ANÁLISE

Frustrando a expectativa inicial de que – como alguns países europeus – o Governo Federal fizesse a recomposição integral referente à diminuição, a MP caminha diferentemente em dois aspectos:

1) usa como referencial o valor do seguro-desemprego a que o empregado teria direito;

2) não recompõe reduções acima de 70% do valor do salário, que leva a distorções e prejuízo ao trabalhador de percentagens que chegarão a superar 30% do salário original.

O valor máximo pago em parcelas do seguro-desemprego é de R\$ 1.813,03 referencial usado tanto para suspensão quanto para redução. Apenas serão admitidos acordos individuais, tanto para suspensão de contrato quanto para redução de jornada, com trabalhadores que recebam até R\$ 3.135 ou com trabalhadores com diploma universitário e que tenham salário de pelo menos R\$ 12.202,12. O Ministério da Economia ainda terá que definir como essas informações deverão ser prestadas pelos empregadores ao Governo, e também como funcionará a “concessão e pagamento” do Benefício Emergencial.

MP 937/2020

Garante crédito Extraordinário em favor do Ministério da Cidadania.

MP 938/20

Recompõe os Fundos de Participação dos Estados e Municípios.

MP 939/20

Garante crédito extraordinário para transferência aos estados e municípios.

MP 940/20

Garante crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde.

MP 941/20

Garante crédito extraordinário para os Ministérios da Saúde, Educação e Cidadania.

MP 942/20

Garante crédito extraordinário para os Ministérios da Educação, Justiça, e Direitos Humanos.

MP 943/20

Garante crédito extraordinário para Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

MP 944/20

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, com o objetivo de possibilitar o acesso das empresas a linhas de créditos voltadas exclusivamente para a manutenção das folhas de pagamentos. Veja os principais pontos desta medida:

1) Limite de receita anual

Ao contrário da MP 936/20, a 944 aplica-se apenas a empresas que recebam receita superior a R\$ 360 mil e inferior a R\$ 10 milhões, deixando de fora as micro e pequenas empresas.

2) Tempo limitado

Ainda que se proponha como linha de crédito para suportar o conteúdo da MP 936, a MP 944 não compartilha do mesmo período de 3 meses de redução salarial, já que prevê no máximo o pagamento da folha por 2 meses.

3) Limite de salários

Outro limite colocado na MP 944/20 é o valor médio dos salários coberto até dois salários-mínimos por empregado. A MP não esclarece se há um valor máximo.

4) Por adesão

A prestação do crédito será feita por meio de instituições financeiras creditadas pelo Banco Central que aderirem à parceria com o BNDES. O recurso para o programa será de R\$ 34 bilhões, fruto de transferência da União para o BNDES. As instituições financeiras que toparem a iniciativa dividirão com o BNDES a linha de crédito e eventuais ônus na proporção de 15%.

5) Restrição a demissões

As empresas que contratarem a linha de crédito ficam impedidas de demitir seus funcionários por até 60 dias após a percepção da última parcela do crédito.

6) Condições do empréstimo

As propostas devem ser feitas pelas empresas até o dia 30 de junho de 2020; o prazo para pagamento é de 36 meses com carência de até 6 meses com juros de 3,75% ao ano.

MP 945/2

Define o serviço portuário como essencial e institui protocolo de trabalho a ser observado pelos portuários. Além disso, o texto permite a cessão de pátios sob administração militar para empresas de serviço aéreo.

DECRETO PRESIDENCIAL GARANTE REQUISIÇÃO OBRIGATÓRIA DE EMPRESAS PÚBLICAS EM CASO DE CALAMIDADE

O Decreto presidencial nº 10.308, de 2 de abril de 2020, autoriza o Ministério da Infraestrutura a requisitar áreas sob administração da Infraero, da Valec e da Empresa de Planejamento e Logística (EPL) para escoamento de produção.

PORTARIA AUTORIZA USO DA FORÇA NACIONAL

Portaria do Ministério da Justiça e da Segurança Pública coloca à disposição do Ministério da Saúde o efetivo da Força Nacional, para auxílio na execução das ações da Saúde e para a preservação da ordem pública.

PORTARIA AUTORIZA EMPREGO DE MILITARES NO COMBATE À COVID-19

Portaria do Ministério da Defesa coloca 25 mil militares à disposição para auxiliarem em ações coordenadas por outros agentes governamentais, como na montagem de hospitais de campanha, fiscalização de passageiros nas fronteiras, descontaminação de locais públicos e trânsito de alimentos e medicamentos.

DECRETO CRIA CONSELHO DE SOLIDARIEDADE PARA COMBATE À COVID-19

Decreto presidencial nº 10.311, de 3 de abril de 2020, institui o Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19, que coordenará as doações nacionalmente ao combate do novo coronavírus. A gerência do Conselho será feita pela Casa Civil e pela Fundação Banco do Brasil.

O que você precisa saber **Destaques da semana**

As principais medidas do Judiciário

STF ALTERA RITO PARA ANÁLISE DE MPS DURANTE A CRISE

Determinação do ministro Alexandre de Moraes atendeu o pedido da Câmara dos Deputados e do Senado para que as Medidas Provisórias sejam analisadas diretamente em plenário, sem a necessidade de passar por uma comissão mista.

STF DISPENSA EXIGÊNCIA DE REGRAS PREVISTAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Determinação do ministro Alexandre de Moraes concedeu medida cautelar aos Executivos para afastar a exigência de adequação e compensação orçamentária previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O que você precisa saber

Destaques da semana

As principais medidas do Congresso Nacional

NOVO RITO PARA ANÁLISE DE MPS DURANTE A CRISE FOI ATO CONJUNTO COM O CONGRESSO

Ainda que a decisão do Ministro Alexandre de Moraes abarque todas as Medidas Provisórias em vigência e tramitação no Congresso Nacional – no sentido de não permitir o adiamento de seus prazos e isentá-las da Comissão Especial – o prazo de 16 dias, ampliáveis para 19, determinado pela mesa diretora do Congresso vale apenas para as Medidas Provisórias editadas após a decretação de Estado de Calamidade Pública (18/03/2020) pelo Executivo. Sendo assim, compreendemos que para as demais Medidas Provisórias ainda em tramitação confere-se os prazos tradicionais e – excepcionalmente – extingue-se a necessidade da formação de Comissão Mista.

Outras medidas que buscam mitigar impactos econômicos

O que avançou da semana passada para cá?

PORTARIA FLEXIBILIZA REGRAS PARA CONVÊNIOS E PAGAMENTO DE DÍVIDAS

A Portaria Interministerial 134 flexibiliza as regras para celebração de convênios e pagamentos de dívidas entre estados e municípios com o Governo Federal. O governo também prevê a dispensa de visitas e vistorias in loco durante a execução dos convênios, o que tem efeito direto na execução das emendas parlamentares nos municípios, regidas por convênios.

INSTRUÇÃO NORMATIVA ZERA COBRANÇA DE IOF SOBRE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE CRÉDITO E DE IPI SOBRE IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE SAÚDE

Instrução Normativa da Receita Federal garante isenção em empréstimos e financiamentos contratados por pessoas físicas, e empréstimos e financiamentos de micro e pequenas empresas até o limite de R\$ 30 mil. Compras de imóveis não residenciais, quando o comprador é pessoa física, também ficam isentas temporariamente do imposto.

GOVERNO ADIA PRAZO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2019

Foi oficializado o adiamento por dois meses do prazo de entrega da declaração do Imposto de Renda. A data final mudou de 30 de abril para 30 de junho.

RESOLUÇÃO PERMITE INFORME REMOTO DE PREJUÍZOS DE PRODUTORES RURAIS

De acordo com Resolução do Conselho Monetário Nacional, produtores rurais poderão informar remotamente seus prejuízos devido à pandemia para garantir o seguro previsto no Proagro (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária). Na prática, a medida isenta os produtores de receberem visita dos técnicos do programa nas propriedades.

INSTRUÇÃO DISPENSA DOCUMENTOS RECONHECIDOS EM CARTÓRIO PARA SERVIÇOS DA RECEITA FEDERAL

A Receita Federal dispensou os cidadãos de apresentarem seus documentos reconhecidos ou em vias originais para requisição dos serviços, sendo apenas necessárias cópias simples ou eletrônicas.

RECEITA FEDERAL PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS

Ficam prorrogados os prazos para pagamento da cota patronal do INSS/Cofins e do PIS/PASEP dos empregadores de março e abril para julho e setembro, respectivamente. Além disso, as contribuições dos MEIs também estão prorrogadas com vencimento em outubro, novembro e dezembro para as parcelas de abril, maio e junho, respectivamente.

**Perdeu alguma informação importante
na semana passada?
Aqui estão as principais medidas das edições
anteriores do Boletim Covid-19:**

**GOVERNO FEDERAL DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA
(MENSAGEM PRESIDENCIAL 93)**

PRESIDÊNCIA PUBLICA MP 927/20, SOBRE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA



ATUALIZAÇÃO: em análise no Congresso Nacional

**GOVERNO ANUNCIA FECHAMENTO DAS FRONTEIRAS LINDEIRAS DO
BRASIL**

MINISTÉRIO REGULAMENTA A TELEMEDICINA



ATUALIZAÇÃO: além de Portaria publicada pelo Ministério da Saúde, um Projeto de Lei sobre o tema foi aprovado pela Câmara Federal e segue para votação no Senado.

**MINISTÉRIO TRABALHA PARA PRODUÇÃO IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO
DE TESTES PARA COVID19, ALÉM DA CRIAÇÃO DE NOVOS LEITOS**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) REPASSA RECURSOS
RECUPERADOS PELA LAVA JATO**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LIBERA CRÉDITO PARA HOSPITAIS QUE
ATENDEM SUS**

**DECRETO PRESIDENCIAL PROÍBE ENTRADA DE ESTRANGEIROS NO
BRASIL**

EXPEDIENTE

Direção Executiva **Mônica Sodré**

Coordenação de Apoio à Ação Política **Cassia Costa**

Relacionamento com o Congresso Nacional **Floriano Pesaro**

Pesquisa **Floriano Pesaro e Fabio Cabral**

Edição **Júlia Magalhães**

Diagramação **Rafael Carvalho**

Revisão **João Felipe de Oliveira**



RAPS

REDE DE AÇÃO POLÍTICA
PELA SUSTENTABILIDADE